



## CONCORRÊNCIA SESC DR/PI

Nº 22/00010

### **EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA TOTAL DE 447,15 kWp NA UNIDADE SESC PRAIA, EM LUÍS CORREIA-PI, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Piauí, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Especial de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência do tipo menor preço exequível, em regime de empreitada por preço global, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc nº 1252/12, de 1/8/2012 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição nº 144, de 26/7/2012, pela Resolução 15/01/2022 e disposições deste Edital e seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 0014/2022, de 1º de abril de 2022.

O recebimento dos envelopes será realizado no dia 01/06/2022, às 14h00min, no SESC Caixeiral, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 545 – Centro – Parnaíba/PI.

### **INFORMAÇÕES**

Informações e quaisquer esclarecimentos pertinentes a esta CONCORRÊNCIA deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Licitação – Sala da Licitação, na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI, através do telefone: (86) 3217 2852 ou do e-mail [licitasescpi@pi.sesc.com.br](mailto:licitasescpi@pi.sesc.com.br).

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa de engenharia para execução da 1ª etapa de implantação de sistema fotovoltaico com potência total de 447,15 kWp, na Unidade SESC Praia, conforme projetos, especificações e planilha orçamentaria, observada as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | [www.pi.sesc.com.br](http://www.pi.sesc.com.br)**

Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

**2.1** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cuja área de atuação esteja expressa no seu contrato social e na sua Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU e seja compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

**2.2** A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto (Anexo IV).

**2.3** Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/Senac/Federação;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios;
- f) Tenham participação na autoria do projeto.

**2.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente Licitação.

**2.5** As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão Especial de Licitação os documentos exigidos para **habilitação prévia e proposta**, em envelopes distintos, a saber:

**2.5.1** 01 (um) envelope da licitante, lacrado, identificado, externamente, com os dizeres “CONCORRÊNCIA Nº 22/00010- CC SESC/AR/PI- Nº – Documentos de Habilitação”, objeto da licitação, data, horário, nome da licitante por extenso e endereço.

**2.5.2** 01 (um) envelope da licitante, lacrado, identificado, externamente, com os dizeres “CONCORRÊNCIA Nº 22/00010- CC SESC/AR/PI Nº, - Proposta Comercial”, objeto da licitação, data, horário, e nome da licitante por extenso e endereço.

**2.5.3** A inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá, a critério da comissão de licitação, acarretar a eliminação da concorrente.

**2.6** Cada licitante será representado por uma única pessoa, sendo sócio titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação (válido em todo território nacional). Só esta pessoa poderá intervir em qualquer fase do

procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**2.6.1** Por **CRENCIAMENTO** entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) **Procuradores** - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) ou cópia acompanhada de documento original que comprove sua autenticidade, do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

**2.6.2** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

**2.6.3** A não apresentação ou incorreção dos documentos de Credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

**2.7** Qualquer empresa que não puder enviar seu representante poderá participar do processo, encaminhando ao Sesc/AR/PI os seus envelopes, pelo correio ou por outro meio disponível.

**2.7.1** No caso expresso no subitem 2.7 acima, o Sesc/AR/PI não se responsabilizará por danos ou extravios das documentações enviadas – decorridos no percurso dos documentos – bem como da não chegada dos mesmos até o dia e hora da abertura deste processo licitatório, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação à licitante que promover tal ato.

**2.8** Os interessados poderão solicitar o Edital e anexos no Setor de Licitação SESC DR/PI através do e-mail: **licitasescpi@pi.sesc.com.br**, onde deverá informar os dados



completos da empresa como: razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, e-mail e pessoa para contato.

**2.9 PROVA DE RECOLHIMENTO DE CAUÇÃO**, no valor de **R\$ 186.190,24** (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) **em espécie**, **ou cheque administrativo nominal**, **ou fiança bancária** ou **seguro-garantia**.

**2.9.1** O cheque administrativo deverá ser nominal ao SESC DR/PI.

**2.9.2** O pagamento em espécie deverá ser realizado através de transferência bancária em nome do Serviço Social do Comércio do Estado do Piauí. Para maiores informações contatar o Setor através do telefone (86) 3217 – 2816.

**2.9.3** A Fiança Bancária deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil, e o Seguro-Garantia, por Seguradora devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Em ambos os casos, os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, devendo ser emitidos com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes (dia/mês/ano).

**2.9.4** A comprovação do recolhimento de caução, **EM QUALQUER MODALIDADE**, deverá ser apresentada ao Setor de Tesouraria do SESC DR/PI até 24 horas antes do certame licitatório, ou fazer parte do envelope com os documentos de habilitação.

### **3. HABILITAÇÃO**

**3.1 HABILITAÇÃO** - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

#### **3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**a.1)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

#### **Observações:**

1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.

2 – Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3 – Os documentos solicitados nas alíneas a e a.1 deverão estar adaptados às novas regras do Código Civil.

**b)** Documento de identificação (válido em todo o território nacional), no caso de firma individual.

### **3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para cumprimento dessa exigência, que pode ser cumulativa, ou não (qualificação técnico-operacional e técnico-profissional), temos:

#### **3.3.1** Para atendimento à qualificação técnico-operacional (pessoa jurídica):

**a)** Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA/CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.

**b)** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, onde fique demonstrada a execução de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica com potência total de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da potência apresentada neste edital, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da licitação.

#### **3.3.2** Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física):

**a)** comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s), no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra(s) sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica com potência total de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da potência apresentada neste edital.

**b)** Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente, não atenderão ao item a.

c) Para atendimento do quantitativo indicado no item 3.3.2 – a, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

**3.3.3** Declaração de Recebimento dos Documentos e conhecimento das condições dos serviços.

**3.3.4** Declaração de visita ao local da obra e de verificação de todos os documentos que compõem o Edital.

**3.3.4.1** A visita técnica é opcional, ficando sob a responsabilidade da empresa qualquer eventual problema em relação a serviço e orçamento, ficando o SESC DR/PI isento de qualquer prejuízo na execução do serviço.

**3.3.4.2** Vistorias de obras ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, segundo o art.14 da Lei 5194/66 do Confea/Crea. O documento, porém só é exigível na assinatura do contrato, podendo o concorrente, inserir declaração, comprometendo-se a apresentá-la, caso seja o vencedor. No envelope de Habilitação, portanto, deve estar a ART/RRT ou Declaração.

**3.3.5** – Declaração da relação de indicação de equipe técnica, contendo no mínimo um Engenheiro Elétricista e um Engenheiro Civil, dentro dos limites de suas atribuições, com Acervo Técnico que constem serviços e quantitativos exigidos, além de comprovação de vínculo (carteira de trabalho; contrato social da licitante se for sócio; *contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional*) e Certidão de Registro e Quitação do CREA.

### **3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC:  $\frac{AC - DA}{PC}$  (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG:  $\frac{AC - DA + ARLP}{PC}$  (resultado = ou maior que 1)

## PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**a.1)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

**b)** Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

**b.1)** Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

**b.2)** No caso de empresas com sede em município diverso da localização da obra, além da certidão da alínea b.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa.

**c)** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 372.380,48 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

### **3.5 REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (no caso de contribuintes do ICMS), ou municipais (ISS), pertinente a seu ramo de atividade, e, quando for o caso, Declaração de não Contribuinte.

**b.1)** A Declaração de não contribuinte deverá ser assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC, e pelo responsável legal da empresa.

**b.2)** Na prova de inscrição municipal, não será aceito o Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Poderá ser apresentado, porém, o Cartão de Inscrição Municipal (CIM), atualizado.

**c)** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil, atualizada.

**d)** Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizado.

**e)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede e da filial quando esta for a licitante, atualizada.

**f)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, ou Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Estadual, ou Certidão de não Contribuinte (solicitada no item 3.5 b), atualizada.

**g)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede e da filial, bem como da filial quando esta for a licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou ainda, Certidão de não contribuinte. (exigida no item 3.5 letra b), atualizada.

**3.5.1** Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos Tributos Previdenciários e quanto aos Tributos Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

**a)** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal seja(m) Positiva(s), o Sesc se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de Negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**b)** Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos das alíneas e a g do item 3.5.

**c)** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os

documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

### **3.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**3.6.1** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ...20/20. /

**3.6.2** Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

**3.6.3** A documentação deverá ser apresentada em fotocópias autenticadas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar, ainda na sessão pública, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

**3.6.4** Os documentos que forem emitidos pela internet não necessitam de autenticação e estarão sujeitos, ainda na sessão pública, a conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade. A Comissão comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.

**3.6.5** Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.

**3.6.6** Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 dias.

## **4. PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1** A proposta deverá ser apresentada atendendo aos seguintes aspectos:

**4.1.1** Apresentação em uma via digitada, em papel timbrado, assinadas pelo representante legal (na última folha, com rubrica nas demais), redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

**4.1.2** Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, estando às especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as constantes da planilha orçamentária.

**4.1.3** Caso o licitante identifique discrepância na planilha apresentadas, deverá se manifestar conforme previsto no subitem 8.8.

**4.1.4** As marcas indicadas na planilha orçamentaria são marcas de referência, podendo a licitante optar por produto de marca similar, com qualidade equivalente ou superior.

**4.1.5** O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**4.1.6** Conter cronograma físico-financeiro, assinado por profissional legalmente habilitado, informando o número do seu registro junto ao CREA/CAU, com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, em períodos de 30 (trinta) dias cada.

**4.1.7** No Cronograma, deverá tentar prever os respectivos desembolsos financeiros. Caso a execução seja a maior ou menor do que o esperado, o cronograma deverá ser ajustado pela licitante.

**4.1.8** O modelo de Cronograma apresentado pelo Sesc deverá servir como referência para os licitantes, que deverão fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo máximo estipulado no item 4.1.5.

**4.1.9** De acordo com a Lei nº5194/66 do Confea/Crea, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc solicita que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA/CAU, caracterizando sua autoria, bem com anexando ART/RRT concernente.

**4.1.10** A não apresentação das ART/RRTs solicitadas não representa motivo de impugnação, já que elas são exigíveis apenas na assinatura do contrato. Basta que a licitante insira no envelope declaração de compromisso, informando que está ciente das exigências legais explicitadas no item 3.3.4.2.

**4.2** A proposta deverá indicar os percentuais correspondentes aos custos com material e mão de obra, separadamente, a serem aplicados na obra.

**4.3** Apresentar planilha contendo as bonificações e despesas indiretas (BDI) componentes do orçamento, que em forma de percentual, serão aplicadas sobre os custos diretos dos serviços, compostas pelo lucro, despesas indiretas da sede e filiais, e os tributos (COFINS, PIS, ISS), demonstrados de forma analítica, conforme planilha.

**4.4** As parcelas relativas ao IRPJ, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, e a CSLL, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido não devem fazer parte do orçamento.

**4.5** As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes nas planilhas que servem como referências entre elas: SINAPI, SEINFRA, SBC, ORSE respeitado, sempre o valor global máximo admitido por este Edital como **valor de Referência, que é R\$ 3.723.804,78** (três milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

**4.6** O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.

## **5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **5.1 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Os envelopes distintos, contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial serão recebidos pela Comissão de Licitação às 14h00min do dia 01 de junho de 2022 no SESC DR/PI:

- a)** Credenciamento de representantes (Anexo II) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”;
- b)** Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- c)** Rubrica nos envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.
- d)** Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

**d.1)** Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação.

Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo as propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

- e) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

**5.1.1** Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 5.1, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail, sendo disposto, ainda, no portal da transparência do SESC/AR/PI.

## **5.2 ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”**

a) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados, sendo as propostas comerciais rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes;

b) Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 6;

c) Comunicação do julgamento final;

d) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

e) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “b” do subitem 5.2 na reunião de abertura dos envelopes das “propostas comerciais”, a comunicação do julgamento final da licitação poderá ser feita em nova sessão ou por meio de correspondência oficial para cada empresa, através de e-mail, sendo disposto, ainda, no portal da transparência do SESC/AR/PI.

## **5.3 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À LICITANTE VENCEDORA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.**

**5.3.1** Comunicação, por e-mail, sendo disposto, ainda, no portal da transparência do SESC/AR/PI.

**5.3.2** Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis da data da comunicação.

**5.3.3** A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

**5.3.4** A presença das licitantes às reuniões de que tratam os subitens 5.1 e 5.2 é facultativa, podendo, os envelopes serem entregues à Comissão de Licitação do SESC DR/PI. Entretanto, é desejável a participação dos representantes credenciados.

## **6. JULGAMENTO**

**6.1** O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço exequível para a execução da obra, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

**6.1.1** Serão **desclassificadas e eliminadas** da licitação as propostas que:

**6.1.1.1** Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

**6.1.1.2** Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a R\$ 3.723.804,78 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), constante do subitem 4.5.

**6.1.1.3** Apresentem ultrapassagem dos valores unitários e globais máximos fixados neste edital, observado o disposto no subitem 4.6.

**6.1.1.4** Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão Especial de Licitação.

**6.1.1.5** Sejam consideradas inexequíveis, por não terem demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

**6.1.1.6** Sendo o critério de julgamento pelo menor preço exequível, os preços unitários serão analisados individualmente, com base nos valores unitários máximos constantes das planilhas fornecidas.

**6.1.2** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% do valor de referência; ou

b) valor de referência que é de R\$ 3.723.804,78 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

**6.1.3** O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor “a” ou “b”, escolhido como menor no item 6.1.2. O valor desta garantia, prevista na Resolução Sesc 1252/2012, será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido, e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**6.1.4** Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

**6.1.5** Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

**6.1.6** Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **7. PENALIDADES**

**7.1** O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar: a perda do direito à contratação; a suspensão da licitante em até 2 (dois) anos do direito de licitar com o Sesc; bem como perda da garantia da proposta.

**7.2** Penalidades por inadimplemento estão previstas na Cláusula Oitava da minuta do contrato.

**7.3** O prazo de convocação referido no subitem 7.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas por meio de e-mail.

**8.2** A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**8.3** A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante.

**8.4** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**8.5** Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, dirigido ao Sr. Presidente da Administração Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

**8.6** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc.

**8.7** Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas conforme previsto no subitem 8.1.

**8.8** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitação, na sala da Coordenação de licitação do Sesc/PI, situada na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI, telefone (86) 3217 2852 ou do e-mail [licitasescpi@pi.sesc.com.br](mailto:licitasescpi@pi.sesc.com.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes (subitem 5.1).

**8.8.1** Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para

permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

**8.9** Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica em aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

**8.10** Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados em poder da Comissão de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

**8.11** A vencedora desta Licitação está obrigada a apresentar o CNO (Cadastro Nacional de Obras), fazer seguro de responsabilidade civil, providenciar a A.R.T. do responsável técnico da obra e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos Órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

**8.12** O SESC DR/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**8.13** Para fins de julgamento final serão solicitados à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

**8.14** São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – planilha;
- b) ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Atestado de Visita Técnica(opcional);
- d) ANEXO IV – Declaração de aceitação.
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário nenhum empregado ou dirigente do Sesc.
- g) ANEXO VII - Declaração de inexistência de menor trabalhador.



**8.15** Os anexos do instrumento convocatório desta licitação estão sendo fornecidos aos licitantes por e-mail a fim de facilitar o acesso, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, serão considerados os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, na(o) Assessoria de Obras do Sesc/PI situada na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

**8.16** Da contratada será exigida, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança.

**8.17** Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva da obra, observada a existência de multas contratuais.

**8.18** A Contratada deverá providenciar à sua custa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

**8.19** A Contratada deverá entregar à Contratante uma cópia autenticada em cartório da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.

**8.20** Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da Contratada, terá esta, independentemente da cobertura dada pela seguradora, que refazer os serviços atingidos, sem solução de continuidade da obra, por prazo a ser acordado com a Contratante.

**8.20.1** O documento deverá conter cláusula de cobertura contra terceiros de terceiros.

Teresina, de maio de 2022.

***Filipe Lima Brandão***

***Presidente da CEL Sesc/PI***



**Anexo I**

**Planilha**

**Anexo II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local,.....de.....de 20.....

---

nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

**Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.**

**Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.**

### Anexo III

#### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. ....(nome), ..... (categoria profissional) portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_/\_\_/\_\_, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

A visita técnica, enquanto serviço de engenharia, deve gerar Anotação de Responsabilidade Técnica. Em anexo, estamos apresentando ART/RRT da visita ( ou declaração de compromisso de apresentá-la, na assinatura do Contrato).

Local, ..... de ..... de 20.....

.....

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

#### INSTRUÇÕES:

- a) A visita técnica, a ser realizada no período de ....., deverá ser agendada com o Sr. ....

**Observação: o edital deverá sair com o período da visita preenchido, que deverá ser compatível em relação ao prazo para retirada do edital e pedido de esclarecimentos, conforme subitens 5.1 e 8.8.**

- b) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao Sr. .... que, após sua realização, a atestará através de assinatura e carimbo.
- c) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação (alínea “d” do subitem 3.3 do Instrumento convocatório).



#### Anexo IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação.

Local, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

## Anexo V

### MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA para** Contratação de empresa de engenharia para execução da 1ª etapa de implantação de sistema fotovoltaico com potência total de 447,15 kWp, na Unidade SESC Praia, conforme projetos, especificações e planilha orçamentaria, de responsabilidade do Sesc – Serviço Social do Comércio, Administração Regional de Piauí, tudo conforme projetos, especificações e planilha orçamentaria e complementares de engenharia, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ (SESC/AR/PI)**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Campos Sales, 1111, 3º andar, bairro Centro, Teresina-Piauí, CNPJ nº 03.581.526/0001-09, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado XXXXX, aqui representado pelo seu sócio XXXXXX portador de CPF nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, obrigando-se mutuamente ao cumprimento das cláusulas a seguir bem como aquelas previstas na proposta comercial da empresa contratada anexa ao processo de licitação 22/00010-CC ora integrante deste contrato:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

o **CONTRATADO** assume o compromisso de prestar os serviços de empreitada para a execução da 1ª etapa de implantação de sistema fotovoltaico com potência total de 447,15 kWp, na Unidade SESC Praia, conforme projetos, especificações e planilha orçamentaria, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Pela execução dos serviços, receberá o CONTRATADO o valor total de R\$ **xxxxxxxxx**, pagos da seguinte forma: (DECLINAR CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DA EMPRESA VENCEDORA)

**Parágrafo primeiro** - Da CONTRATADA será exigida por ocasião de cada faturamento (Cláusula Segunda) a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.

**Parágrafo segundo** - As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo e a aceitação dos serviços.

**Parágrafo terceiro** - Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS, FGTS.

**Parágrafo quarto** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não atendimento no prazo fixado pela Fiscalização da obra de reclamações por má execução dos serviços, retirar das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente. A importância retirada das retenções, para correção destas irregularidades será novamente retida pelo CONTRATANTE, por ocasião do subseqüente pagamento contratual que for devido à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO:**

A empresa CONTRATADA deverá realizar seu trabalho no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA desempenhará o serviço descrito neste contrato, com todo o zelo e diligência, conforme as especificações e quantitativos constantes na proposta para a execução dos serviços anexa ao processo nº 22/00010-CC;
- b) Preencher correta e adequadamente a nota fiscal e fatura discriminando de forma clara e precisa o serviço executado;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos tidos por necessários pelo CONTRATANTE em prazo razoável;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- a) Efetivar o pagamento do CONTRATADO na forma convencionada neste instrumento;

b) Fornecer qualquer informação necessária para a prestação do serviço pela CONTRATADA, apresentando quaisquer documentos que contribuam para a consecução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O SESC para o pleno cumprimento, acompanhamento e fiscalização do objeto desse contrato designa a Assessoria de Obras do Regional que a qualquer tempo pode ser substituída pelo SESC do referido acompanhamento, bastando à comunicação em 48 horas a Contratada.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato pode ser rescindido de comum acordo pelas partes contratantes, mediante comunicação prévia e manifestada por escrito ou ainda por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições firmadas, ou por superveniência de norma legal que o torne formalmente impraticável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA E DEMAIS PENALIDADES**

A parte que der causa ao descumprimento de qualquer das Cláusulas constante do presente contrato ficará obrigada a pagar a outra, a título de indenização, o valor equivalente a 2% do valor do objeto, sem prejuízo da aplicação pela Administração Regional de eventuais sanções administrativas previstas no nosso Regulamento (art. 32, Res 1252/2012), Edital e Normativos Internos.

**CLÁUSULA NONA** - A Contratada deverá providenciar à sua custa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

**Parágrafo primeiro** - A Contratada deverá entregar à Contratante uma cópia autenticada em cartório da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.

**Parágrafo segundo** - Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na realização do serviço, de modo a atingir trabalhos a cargo da Contratada, terá esta, independentemente da cobertura dada pela seguradora, que refazer os serviços atingidos, sem solução de continuidade da obra, por prazo a ser acordado com a Contratante.

**Parágrafo terceiro** - O documento deverá conter cláusula de cobertura contra terceiros de terceiros.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO COMPETENTE E DAS NORMAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/18 ( LGPD)**

Ficam expressamente acordadas que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação brasileira que as regem, além de ser regida pelas normas aplicáveis e disposições existentes na LGPD. As partes elegem o foro de Teresina - PI, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02(duas) testemunhas.

Teresina,

**Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante**

**Presidente do CR do SESC/PI**

xxxxxx

**Testemunhas:**



## **ANEXO VI**

### **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRENCIA Nº 22/00010-CC

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NENHUM EMPREGADO OU DIRIGENTE DO SESC**

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei (Código Penal, Art. 299)\* junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de sócios, nenhum empregado ou dirigente do SESC.

Teresina (PI), de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

\*Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra”

## **ANEXO VII**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRENCIA Nº 22/00010-CC

A empresa (nome da empresa. \_\_\_\_\_), CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_) declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome a assinatura do representante da legal da empresa

